



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 1209/2006, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Welson Paulo da Silva

**“REVOGA OS ARTIGOS 40, 41 E 42 DO
REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE
CAMPO VERDE ANEXO À LEI
MUNICIPAL Nº 713/2001”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito
Municipal de Campo de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS os artigos 40, 41 e 42 do
Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água de Campo Verde, anexo à Lei
Municipal nº. 713/2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de
Mato Grosso, em 22 de setembro de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

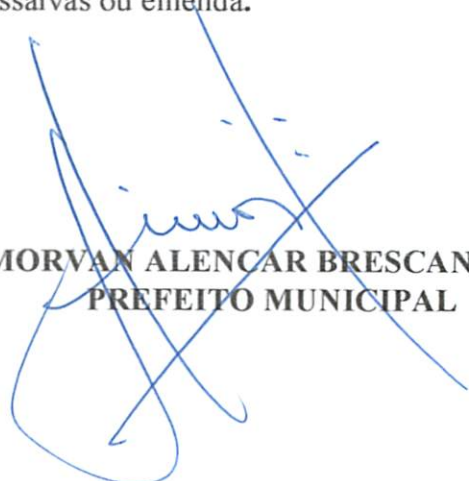


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

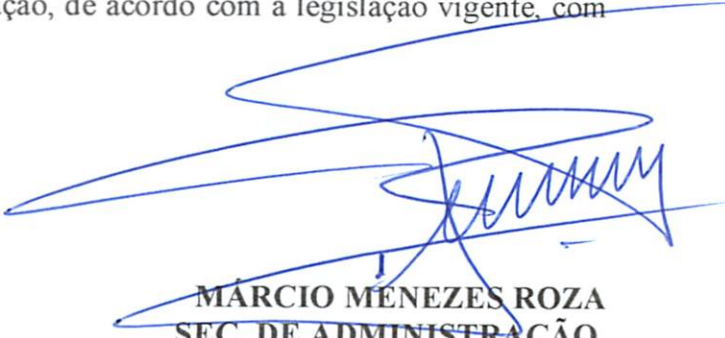
Lei nº. 1209/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.